

DECRETO EXECUTIVO Nº 092, de 18 de julho de 1994.

ESABELECE VALOR MONETÁRIO DA BASE  
DE CÁLCULO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO  
DE 1994.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que estabelece o Código Tributário Municipal;
- o que dispõe a lei municipal nº 002, de 15 de janeiro de 1993;
- a capacidade contributiva da população;

#### DECRETA

Art.1º - O valor do metro quadrado de terreno para fins de Imposto Territorial Urbano em 1994, terá como base R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real), aplicando-se ainda os fatores de correção constantes da tabela I, deste Decreto.

Parágrafo Único - Os fatores de correção dos terrenos serão aplicados observando-se a situação, as condições físicas, a pedologia, o sistema viário e o serviço público conforme mapa anexo.

Art.2º - O valor do metro quadrado de construção para fins de cobrança do Imposto Predial em 1994, terá como base monetária R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), aplicando-se ainda os fatores de correção constantes da tabela II, deste Decreto.

Parágrafo Único - os fatores de correção de construções serão aplicados observando-se o tipo de construção, o estado de conservação, o material utilizado sendo classificada em tres categorias de acordo com o padrão da edificação.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 051, de 30 de dezembro de 1993.

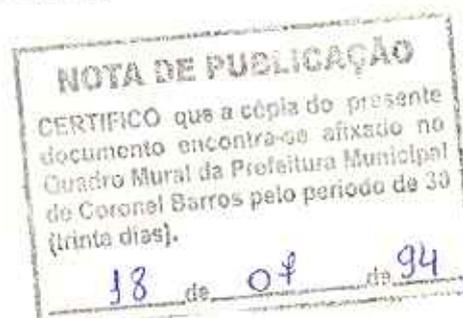
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dezoito de julho de mil novecentos e noventa e quatro.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Bianor Pirès

Sec.Mun.de Administração  
Planejamento e Finanças.



DECRETO EXECUTIVO Nº 092, de 18 de julho de 1994.

EMPRESA DE REG. QUITADO  
 CANCELAMENTO DE REG. QUITADO  
 Nº 15.111.111

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**  
 CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).  
 18 de 07 de 94

**TABELA II**

FATORES DE CORREÇÃO DAS CONSTRUÇÕES

T I P O	Casa e Casa-sobrado .....	- , -		
	Casa-porão .....	- 15 %		
	Porão .....	- 35%		
	Apartamento .....	- , -		
	Loja/sala.....	- 15 %		
	Pavilhão Industrial .....	- 30 %		
	Galpão .....	- 45 %		
	Área Coberta .....	- 55 %		
Especialo (igreja, clube, hospital) ..	- , -			
Telheiro .....	- 65 %			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Ótimo .....	- , -		
	Bom .....	- 15 %		
	Regular .....	- 30 %		
	Mau .....	- 45 %		
MATERIAL		1ª Cat.	2ª Cat.	3ª Cat.
	Alvenaria .....	- , -	- 20%	- 30 %
	Madeira .....	- , -	- 20%	- 30 %
	Mista .....	- , -	- 20%	- 30 %

CERTIFICADO QUE A CÓPIA DO PRESENTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AFIXADO NO QUADRO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS).

DECRETO EXECUTIVO Nº 092, de 18 de julho de 1994.

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**  
CERTIFICADO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).  
18 de 07 de 94

**TABELA I**

**FATORES DE CORREÇÃO DE TERRENOS**

SITUAÇÃO	Meio de quadra.....	0,00
	Terreno de esquina.....	+ 20 %
	Terreno encravado.....	- 60 %
	Meio de gleba.....	- 50 %
CONDIÇÕES FÍSICAS	No nível da rua.....	0,00
	Acima do nível da rua...	- 5 %
	Abaixo do nível da rua..	-10 %
	Irregular.....	-20 %
PEDOLOGIA	Firme.....	0,00
	Inundável.....	-20 %
	Alagado.....	-30 %
	Rochoso.....	-20 %
SISTEMA VIÁRIO	Via Principal.....	+ 5 %
	Via Secundária.....	0,00
	Via Local.....	- 5 %
SERVIÇOS	Coleta de lixo.....	+ 1 %
	Iluminação Pública.....	+ 1 %
	Calçamento.....	+ 5 %
	Água Encanada.....	+ 1 %
	Rua não aberta.....	- 10 %
	Sem muro/grade/tela.....	+ 20 %
Sem Passeio calçado.....	+ 30 %	

